Prefeitura do Município de Bertioga



Estado de São Paulo

Estância Balneária

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1.151/06 LEI DECLARADA INCONSTITUCIONAL- ADIN Nº 142.519-0/5-00 LEI Nº 711, DE 5 DE JULHO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a realizar anualmente o 'Concurso de Bandas e Corais' e dá outras providências". Autor: Vereador Joselito Alves de Oliveira

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bertioga autorizado a realizar anualmente o "Concurso de Bandas e Corais".
- **Art. 2º.** O concurso será realizado sempre no mês de agosto de cada ano.
- **§1º.** A Diretoria de Cultura fará publicar no mês de julho de cada ano o regulamento do concurso de bandas e corais.
- **§2º.** Poderão participar do concurso bandas e corais de Bertioga e ou de outras cidades e estados.
- $\S 3^{\circ}$. O concurso poderá ter várias faixas de premiações e várias categorias ou modalidades.
- **§4º.** Poderá ser criado, em período diverso do previsto no caput, evento musical destinado à música gospel.
- **Art. 3º.** O Poder Executivo poderá angariar junto à iniciativa privada prêmios para conceder aos vencedores do concurso.
- **Paragráfo Único.** O Poder Executivo concederá a todos os participantes, certificado de participação.
- **Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente.
 - Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 7º.** Regovam-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 5 de julho de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART Prefeito do Município